



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.937, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Altera o Decreto n.º 2.820, de 09 de Setembro de 2003, que regulamenta o Art. 77 da Lei 3.443, de 08 de Fevereiro de 2002, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam incluídos os parágrafos 3.º e 4.º ao Art. 10 do Decreto n.º 2.820, de 09 de Setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

§3.º *Para fins de comprovação de pernoite, podem ser considerados, além dos comprovantes de hospedagem, comprovantes de alimentação, deslocamentos, ou outros que demonstrem a permanência do servidor no local de destino durante os dias de contagem das diárias.*

§4.º *Nos casos em que os servidores ocupantes do cargo de “Motorista” se deslocarem para fora da sede do Município, e perfizerem quilometragem acima de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros), mesmo que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, perceberão o valor de 01 (uma) diária para cobrir as despesas.*

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Agosto de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.